



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI-INCRA

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

(Dos Srs. ALCEU MOREIRA e NILSON LEITÃO)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, ao Delegado Chefe da Delegacia do Departamento de Polícia Federal de Passo Fundo/RS, de instauração de Inquérito Policial nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, ao Delegado Chefe da Delegacia do Departamento de Polícia Federal de Passo Fundo/RS, de instauração de Inquérito Policial visando à apuração:

- a.** de possível crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de outra capitulação legal, decorrente de prováveis fraude/simulações na aquisição dos imóveis objetos das matrículas imobiliárias nºs 22.003 e 22.004, Cartório de Registro de Imóveis de

Getúlio Vargas/MT, com valor muito superior ao praticado pelo mercado imobiliário da região; e

- b.** de possíveis pressões, por agentes públicos, visando a compelir a empresa PROSUL – Projetos Supervisão e Planejamento Ltda. a adquirir a área denominada “Mato Preto”, atendendo à pretensão da FUNAI de demarcá-la como indígena, por valor muito superior ao valor de mercado, através da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA GUARANI ARANDU VERA (CNPJ 20.445.899/0001-63), mediante utilização de recursos originários das medidas compensatórias em face da construção da rede de distribuição da ELETROSUL.

Apresentam-se os seguintes documentos para serem anexados à requisição:

- 1.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil, referente à ASSOCIAÇÃO INDÍGENA GUARANI ARANDU VERA (CNPJ 20.445.899/0001-63);
- 2.** Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA – referente à ASSOCIAÇÃO INDÍGENA GUARANI ARANDU VERA (CNPJ 20.445.899/0001-63);
- 3.** Petição dirigida ao Juízo Federal de Erechim/RS pela 18ª Procuradoria Regional do Estado do Rio Grande do Sul (Erechim), que traz conteúdo relevante em relação aos fatos narrados na justificção e nos anexos; e
- 4.** Matéria “Caso Mato Preto tem novos desdobramentos”, publicada na Internet, que traz conteúdo relevante em relação aos fatos narrados na justificção e nos anexos.

Acessoriamente, sugere-se à Autoridade Policial, sem prejuízo de outras diligências que forem julgadas pertinentes:

- a.** a obtenção do Contrato Social da Associação Indígena Guarani Arandu Vera (CNPJ 20.445.899/0001-63);
- b.** a oitiva da presidente e dos administradores da associação referida na alínea anterior e, também, do cônjuge da primeira;

- c. a obtenção de cópia da Escritura Pública de Venda e Compra nº 23.715, lavrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Getúlio Vargas/RS, lavrada em 13/08/2014;
- d. a obtenção de cópia das matrículas imobiliárias nºs 22.003 e 22.004, Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas/MT;
- e. solicitação de explicações ao Ministério Público Federal em Erechim/RS sobre a negociação;
- f. a oitiva do Cacique da etnia “*Guarani*” que é a liderança da comunidade “*Mato Preto*”;
- g. a oitiva do Coordenador Local da FUNAI sobre a negociação;
- h. a oitiva do antigo proprietário do imóvel, objeto das matrículas imobiliárias nºs 22.003 e 22.004, Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas/MT;
- i. a oitiva do representante legal da empresa PROSUL – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda.;
- j. consulta junto aos corretores locais sobre o real valor do imóvel;
- k. representação pela quebra do sigilo bancário da Associação Indígena Guarani Arandu Vera (CNPJ 20.445.899/0001-63), visando identificar a destinação dos recursos.

Finalmente, que seja requisitado, após a conclusão do Inquérito Policial, que cópia dos autos seja remetida a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A Equipe Técnica da Comissão Parlamentar de Inquérito FUNAI-INCRA realizou diligências na região de Passo Fundo/RS, no período de 07 a 11 de março de 2016, ocasião em que visitou indígenas da etnia “*Guarani*” acampados na área denominada “*Mato Preto*”, às margens da

rodovia RS-135.

Por outro lado, durante a oitiva de pequenos agricultores proprietários de terras nas imediações do acampamento “*Mato Preto*”, foi revelada preocupação com o conflito fundiário decorrente da anulação, pelo Poder Judiciário, da Portaria nº 2.222/2012, do Ministério da Justiça, que declara como de ocupação tradicional indígena “*Guarani*” a área com superfície aproximada de 4.230 hectares, denominada “*Terra Indígena Mato Preto*”. (Autos nº 5004427-72.2012.4.04.117/RS – 1ª Vara de Erechim/RS).

Na ocasião, da fala do vice-prefeito de Getúlio Vargas e dos agricultores, ficou a ideia de possível desvio de finalidade na aquisição da área onde os indígenas instalaram o acampamento “*Mato Preto*”, com aproximadamente 02 a 03 hectares, que teria sido adquirida devido a pressões sofridas pela empresa PROSUL – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda., por agentes públicos, atendendo à pretensão da FUNAI de demarcá-la como indígena, por valor muito superior ao valor de mercado, através da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA GUARANI ARANDU VERA (CNPJ 20.445.899/0001-63), cujos sócios são os indígenas MÁRCIA MARTINS DA SILVA (Presidente), RAFAEL BENTO PEREIRA (Administrador) e DIEGO PEREIRA BENTO (Administrador), conforme documento anexo.

Essa assertiva foi reiterada pelo presidente do SUTRAF-AU (Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Alto Uruguai) em entrevista à Rádio Sideral da cidade de Getúlio Vargas, no programa Olho Vivo, em 22 de março de 2016, conforme o seguinte endereço eletrônico, no qual existe áudio a respeito:

<http://www.radiosideral.com.br/noticias/detalhes/demarcacao-de-terras-indigenas-e-sutraf-no-olho-vivo>

Em consulta a sentença judicial, cujo teor anulou a Portaria nº 2.222/2012, do Ministério da Justiça, consta que: “*Após a conclusão dos autos para sentença o Estado do Rio Grande do Sul informou (evento 430) que chegou ao seu conhecimento a informação de que o Ministério Público Federal teria compelido a empresa PROSUL Projetos Supervisão e Planejamento Ltda a adquirir uma área para a comunidade indígena guarani na*

área de Mato Preto por intermédio da Associação Indígena Guarani Arandu Vera, no mesmo local onde a FUNAI pretende demarcar como área indígena, com recursos oriundos de medidas compensatórias pela construção de rede de distribuição da Eletrosul, o que reputou como fato superveniente modificativo ou extintivo da situação da demanda, na forma do art. 462 do CPC. Naquela petição, requereu a reabertura da instrução, dando-se vista às partes do teor da petição e documentos e a intimação do Ministério Público Federal para informar sobre as medidas compensatórias que impeliu à empresa PROSUL em favor da referida associação indígena, justificando-as e trazendo os motivos pelos quais não informou ao juízo e às partes do processo, trazendo cópia do procedimento administrativo ou judicial onde isso ocorreu” (Autos nº 5004427-72.2012.4.04.117/RS – 1ª Vara de Erechim/RS).

Pertinente esclarecer que a indígena MÁRCIA MARTINS DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA GUARANI ARANDU VERA, seria casada com o indígena WALACE DOS SANTOS MERONGUE, o qual, segundo relatos, venderia artesanatos e seria da etnia “Pataxó”, oriundo do Estado da Bahia, e que, teria, ainda, cursos e viagens patrocinados pela FUNAI.

Acresça-se que informação nos Autos nº 5004427-72.2012.4.04.117/RS – 1ª Vara de Erechim/RS, indica a Escritura Pública de Venda e Compra nº 23.715, lavrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Getúlio Vargas/RS, em 13/08/2014, bem como as matrículas imobiliárias nºs 22.003 e 22.004, Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas/MT, tendo a área sido adquirida pela ASSOCIAÇÃO INDÍGENA GUARANI ARANDU VERA pelo valor de **R\$ 400.000,00**, através de cheque do Banco Bradesco, Agência nº 2657, Conta Corrente nº 022100, segundo a Escritura Pública, e, **R\$ 462.102,82**, segundo as respectivas matrículas, **em valor muito superior ao praticado pelo mercado imobiliário da região**, ao que, se alegou, em aproximadamente o dobro.

Nesse contexto, chama à atenção a informação de que a linha da rede de distribuição de energia elétrica sequer passaria no interior da comunidade “Mato Preto”, atualmente, habitada pelos indígenas da etnia

“*Guarani*” e, ainda, que os recursos oriundos das medidas compensatórias pela construção da rede de distribuição da ELETROSUL deveriam, em tese, serem utilizados em benefício de toda coletividade, e, não somente em favor dos índios.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado ALCEU MOREIRA

Deputado NILSON LEITÃO